



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROJETO DE RESOLUÇÃO DE N° 08/02

“Autoriza o pagamento por prestação de serviços honorários a ADCON – Contabilidade consultoria S/C Ltda”.

Art. 1º Fica autorizado uma verba de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para o pagamento de honorários advocatícios a ADCON – Contabilidade e Consultoria S/C Ltda, de prestação de serviços de Consultoria e acompanhamento do Projeto de Lei de nº 49/02 “*Dispõe sobre a organização do Regime de Previdência social dos Servidores Públicos, Cria o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Despacho e dá outras providências*”.

Art. 2º As despesas com a execução desta Resolução, correrão por conta das verbas do orçamento vigente.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BOM DESPACHO/MG, 11 DE DEZEMBRO DE 2002.

*José Roberto Penteado  
J. P. Penteado - Presidente da Câmara  
Antônio de Souza Kubitsch  
Wadeliis  
R. P. Penteado*